



00397

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.369, DE 25 DE Junho DE 1993

Atualiza a tabela de custos dos serviços e multas previstos no Parágrafo Único, do artigo 4º, da Lei nº 2.536, de 20/11/1990, que dispõe sobre apreensão de animais e cria o Centro de Controle de Zoonoses

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam aprovados os custos dos serviços e multas, determinados pelo Parágrafo Único do artigo 4º da Lei nº 2.536, de 20 de novembro de 1990, que criou o Centro de Controle de Zoonoses, conforme segue:

1 - Diária por unidade e por dia:

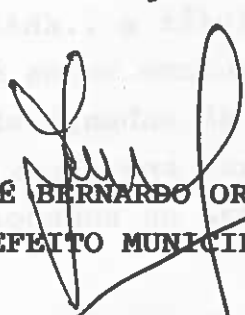
- 1.1. animais de pequeno porte - Cr\$ 30.000,00
- 1.2. animais de médio porte - Cr\$ 60.000,00
- 1.3. animais de grande porte - Cr\$ 120.000,00

2 - Multa por unidade:

- 2.1. animais de pequeno porte - Cr\$ 180.000,00
- 2.2. animais de médio porte - Cr\$ 300.000,00
- 2.3. animais de grande porte - Cr\$ 600.000,00

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de Junho de 1993,
348º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLI

Publicado no Depto de Administração,
aos 25 de junho de 1993.

Umberto Passarelli

UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

[Faint, mostly illegible text from the reverse side of the page, including words like 'ARTIGO 10', 'ARTIGO 20', and 'Multa por unidades']